EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000038687-3

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria contábil independente.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 03/12/2026.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2026

ANDRÉ LUIZ KLEIN DA SILVA, Coordenador de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Klein da Silva**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2026, às 07:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42252215** e o código CRC **F9D38212**.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000038687-3
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

EDITAL Nº 38/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI N.º 13.303/16
MODALIDADE: PREGÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, através da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 07, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicado no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na **FORMA ELETRÔNICA,** do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento n.º 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO: Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO: NÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS : Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÃO: Os pedidos de impugnação estão previstos no item 5 deste Edital.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO III	Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Modelo de Declaração de Não Cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Matriz de Riscos

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação Eletrônica, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE,** conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, integrante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A presente licitação eletrônica destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

2.2.1 - cujo sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou administrador seja diretor ou empregado da EPTC;

2.2.2 - que esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EPTC;

2.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de junho 2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 - que tenha realizado doação de campanha, conforme disposto na Lei Municipal n.º 11.925, de 29 de setembro de 2015;

2.2.5 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.7 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.9 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.10 - que contrate o empregado ou dirigente da EPTC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.11 - que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da EPTC;

b) Empregado da EPTC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Poder Executivo do Município de Porto Alegre;

2.2.12 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPTC há menos de 6 (seis) meses;

2.2.13 - às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

2.2.14 - Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.15 - que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da EPTC denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório da licitação e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação.

4.7. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a EPTC isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.10.1. As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.10.1.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.10.2. A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no item 10 deste edital;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório **serão recebidas até às 18h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.1.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

5.1.5 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - **Empresas que não incluírem no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, antes da data e horário para abertura da sessão pública, serão desclassificadas.**

6.1.2 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Conhecimento do Edital;
6.2.2 - Declaração de Inexistência de Impeditivos;
6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores;
6.2.4 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Porto Alegre/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - **VALOR GLOBAL DO ITEM;**

7.1.2 - O **VALOR** estimado para a licitação é SIGILOSO e será divulgado após a fase de negociação das propostas.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do material licitado/termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A **EPTC** é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM** em disputa.

8.5.2 - **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema ou o preço ofertado esteja acima do estimado pela Administração, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL** dos serviços, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, em caso de empate entre 2 (duas) propostas será utilizado como critério de desempate o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/16.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja o envio da proposta atualizada o licitante poderá ser desclassificado.

8.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - contenham vícios insanáveis;

9.2.2 - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.2.3 - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.4 - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5 - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPTC;

9.2.6 - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3 - A EPTC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EPTC; ou

II - valor do orçamento estimado pela EPTC.

9.5 - Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

9.6 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.7 - Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item 9.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EPTC, com entidades públicas ou privadas;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9 - Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

9.10 - Estabelecida à classificação do certame, será efetuada a análise dos documentos de habilitação, inabilitando-se os licitantes que não atendam as exigências do instrumento convocatório e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

9.11 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a EPTC poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

10.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o subitem 6.1.

10.2.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.4 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.2.5 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, situada na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 670, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.2.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.2.7 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.2.7.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2.7.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.2.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela EPTC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.2.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.2.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.2.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

10.2.12 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.2.13 - Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTES:

10.3.1 - Documentos Relativos à:

10.3.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

10.3.1.1.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.3.1.1.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

10.3.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.1.1.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1.5. Declaração ou declarações, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

10.3.1.1.6 - **comprovação da condição de ME ou EPP através de Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa ou Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, ou, no caso de sociedade simples, de comprovação de enquadramento emitido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

10.3.1.2 - <u>Regularidade</u> <u>Fiscal</u> e <u>Trabalhista</u>:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.1.2.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM da Secretaria de Negócios Jurídicos, a ser apresentada somente para as contratações de prestação de serviços de natureza continuada.

10.3.1.2.6. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada: (https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);

10.3.1.2.6.1. A exigência prevista no item 10.3.1.2.6 deste artigo será aplicável, ainda, aos licitantes com sede fora do Município de Porto Alegre.

10.3.1.2.6.2. Na hipótese de não se encontrar cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo V, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.3.1.2.7. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

10.3.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da EPTC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EPTC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.1.3 - <u>Qualificação</u> <u>Técnica</u>:

10.3.1.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, assim considerados os serviços de auditoria independente de demonstrações contábeis de, no mínimo, 1 (um) exercício social, de entidade da administração pública indireta ou de sociedade sujeita à Lei Federal nº 6.404/1976, emitidos em nome da licitante ou do seu responsável técnico.

10.3.1.3.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação do emitente, com nome completo e cargo do signatário;

b) objeto da auditoria e setores auditados;

c) quantidade de exercícios sociais auditados.

10.3.1.3.1.2.Será aceito o somatório de atestados.

10.3.1.3.2. Declaração formal de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, assinada pelo representante legal ou por procurador com procuração hábil.

10.3.1.3.3. Comprovação de registro regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI do responsável técnico;

10.3.1.3.4. Comprovação de Registro e/ou inscrição da Empresa Licitante nas entidades competentes: - Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

10.3.1.3.5. Comprovação de Registro dos profissionais (equipe técnica) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com jurisdição sobre Estado em que for sediado e nos seus respectivos conselhos de classe para os profissionais de administração e economia.

10.3.1.3.5.1. Caso a licitante declarada vencedora não possua registro no CRC do Rio Grande do Sul, deverá providenciar a sua regularização junto ao Regional, como condição para emissão da Ordem de Início, sob a pena de aplicação das sanções previstas.

10.3.1.3.6. Prova de que os Responsáveis Técnicos indicados integram o quadro permanente da licitante: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e

no caso do profissional não fazer parte do quadro permanente da empresa, através de declaração de disponibilidade do profissional com a devida identificação e anuência do profissional indicado.

10.3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordatas, expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

10.3.1.4.1.1- No caso de a licitante estar em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que a dispense da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial) perante o Município de Porto Alegre/RS, para fins de participação e habilitação na presente licitação.

10.3.1.4.2. Comprovação de capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante**OU** c**omprovação de patrimônio líquido** de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

10.3.1.4.2.1. Em licitações que houver mais de um item ou lote, para análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, caso o licitante seja arrematante de múltiplos itens/lotes e não preencha os requisitos do caput, face a análise em conjunto, será adotado o seguinte procedimento:

I - Será o licitante habilitado na ordem em que se sagrou vencedor na fase de lances, enquanto for possível o atendimento dos requisitos previstos para capital social ou patrimônio líquido mínimo, sendo para os demais itens inabilitado *(itens/lotes subsequentes em que não houver possibilidade de preenchimento dos requisitos).*

10.3.1.5 - Demais documentos exigidos:

10.3.1.5.1 - **ANEXO II** - Declaração Conjunta - Idoneidade, Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88 e Negativa de Doação Eleitoral;

10.3.1.5.2 - **ANEXO III** - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

10.3.1.5.3 - **ANEXO IV** - Modelo de Proposta.

10.4 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.4.1. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, nos termos do artigo 34 § único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Interno de Licitações e Contratos.

10.4.2 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.4.2.1 - A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.4.3 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela EPTC, devendo ser certificada pelo pregoeiro nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o funcionário poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

10.4.4 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.5 - As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, salvo a declaração para comprovação de ME e EPP certificada pela Junta Comercial, que será válida enquanto a empresa mantiver a condição disciplinada na Lei Complementar n.º 123/06.

10.4.6 - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.7 - Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificada as licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiaria.

10.4.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de**02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo ANEXO IV – Modelo de Proposta, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços.

11.1.2.1 - O valor da proposta não poderá ser superior ao estimados pela EPTC.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 24h, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15 - DA GARANTIA

15.1. Conforme estabelece a minuta do contrato.

16 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO VI – Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.3. Para a assinatura do Contrato a empresa deverá:

a) Ser representada por sócio que tenha poderes de administração, exibindo o contrato social e suas alterações que assim disponham, acompanhado de comunicação expressa da empresa designando qual o sócio que assinará o contrato, no caso de haver mais de um com tais poderes ou por procurador com poderes específicos;

16.4. Para proceder à assinatura eletrônica do contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/ e abaixo:

16.4.1. Efetuar o cadastro do sócio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Após o cadastro, o sócio deverá apresentar os seguintes documentos para ativação de seu login:

1 - Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do requerente;

2 - Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade preenchido e assinado.

16.4.2. Deverá ser escolhida a forma mais adequada para apresentação dos documentos:

PESSOALMENTE: O interessado ou pessoa autorizada deverá agendar comparecimento pessoal pelo e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3289.1236. A apresentação dos documentos por pessoa autorizada exige apresentação de autorização assinado pelo titular do cadastro. A liberação do cadastro ocorre no momento da apresentação dos documentos.

PELOS CORREIOS: A documentação deve ser enviada para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1300, 7º andar, sala 750, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Gestão Documental (SMPG). **IMPORTANTE**: Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser enviado com registro de reconhecimento de firma em cartório. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

POR E-MAIL: Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, a documentação pode ser encaminhada digitalizada e em formato PDF para o e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br. **IMPORTANTE**: Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser assinado com o uso do certificado digital. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

16.5. O prazo de vigência será definido no **ANEXO VI – Modelo Minuta de Contrato**.

16.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

16.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8 - São condições para assinatura do contrato:

16.8.1 - Manutenção das mesmas condições de habilitação, prestação das informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferência a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.
16.8.2 - Demais condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência, se existentes.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pela EPTC.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

17.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

17.4 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando:

17.4.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;
17.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

17.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária código 6401-4263-339039-1.501.400.001

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme disciplinado na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

20.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

20.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

20.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

20.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

20.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

20.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o caso;

V.1 - No caso de atraso até 30 dias será aplicada multa de 5%;

V.2 - No caso de atraso superior a 30 dias será aplicada multa de 6% até 10%, conforme o caso.

VI - no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

20.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 20.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

20.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou

III – grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

20.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 20.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

20.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

20.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

20.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

20.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.

20.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.

20.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

20.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da EPTC.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Os motivos para rescisão do contrato estão descritos no **ANEXO VI – Modelo Minuta de Contrato.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

22.4 - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

22.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

22.6 - A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br

22.7 - Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, online, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

22.8 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.9 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

22.10 - Em caso de divergências entre o EDITAL e a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, prevalecerá o EDITAL.

22.11 - A EPTC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

22.11.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

22.12 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

22.13 - Fica estendido às demais empresas às exigências da Lei nº 10.687/09, no que couber.

22.14 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras da Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, para os exercícios 2026 e 2027, com emissão de Parecer Técnico e Relatórios de Auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.1 Parcelamento do objeto

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a auditoria independente possui natureza integrada e pressupõe que o auditor obtenha conhecimento suficiente sobre a entidade, avalie os riscos, determine a materialidade, execute procedimentos e, ao final, forme uma opinião sobre as demonstrações contábeis consideradas em conjunto.

O parcelamento entre diferentes empresas poderia:

a) fragmentar a responsabilidade técnica;

b) dificultar a coordenação dos trabalhos;

c) aumentar custos administrativos;

d) gerar duplicidade de procedimentos;

e) exigir compatibilização entre diferentes metodologias;

f) aumentar o risco de conclusões divergentes;

g) dificultar a identificação de efeitos cruzados entre diferentes grupos de contas;

h) prejudicar a formação de uma opinião única e integrada.

A contratação de uma única empresa especializada, portanto, apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada e potencialmente mais econômica.

O não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da natureza integrada e indivisível do trabalho de auditoria para fins de formação de opinião sobre as demonstrações contábeis.

1.2 Critério de julgamento

1.2.1. O critério de julgamento desta contratação é **menor preço global**.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os padrões de desempenho e qualidade do objeto estão objetivamente definidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à auditoria independente (NBC TA) e no conteúdo mínimo dos produtos descrito neste Termo de Referência. O licitante que comprove a habilitação exigida (registro na CVM, no CNAI e no CRC, e atestados de capacidade técnica) terá condições de entregar produto que satisfaça as necessidades da EPTC, recaindo a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do item 13.3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Definição do objeto

1.3.1. Classifica-se o objeto desta contratação como **serviço comum, não contínuo, contratado por escopo**.

1.3.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os padrões de desempenho e qualidade do serviço podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consubstanciadas nas normas de auditoria expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, admitindo-se a licitação na modalidade pregão, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016. O serviço não possui caráter contínuo, pois tem escopo predefinido (auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios de 2026 e 2027) e prazo de conclusão determinado, para fins do disposto no RILC/EPTC.

1.3.2. O presente objeto se trata de serviços **sem dedicação exclusiva de mão de obra**.

1.4. Subcontratação

1.4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

1.4.1.1. Justifica-se a vedação porque a auditoria independente é serviço de natureza intelectual em que a opinião é emitida e assinada pelo responsável técnico da contratada, devidamente registrado na CVM e no CNAI, que responde pessoalmente pelo trabalho perante os órgãos reguladores. A subcontratação de qualquer parcela fragmentaria a responsabilidade técnica pela opinião, comprometeria a avaliação integrada das demonstrações contábeis (item 1.1) e ampliaria os riscos de quebra de independência e de sigilo identificados na Análise de Risco (riscos R15 e R20 e eventos E1 e E5 da Matriz de Riscos).

1.5. Consórcio

1.5.1. Veda-se a participação de empresas em consórcio.

1.5.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta complexidade ou vulto que exija a união de empresas para sua execução, havendo no mercado diversas sociedades de auditoria individualmente aptas a executá-lo. Além disso, a reunião de empresas em consórcio dispersaria a responsabilidade técnica pela opinião de auditoria, que deve ser única e assinada por responsável técnico identificado.

1.6. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.7. Garantia contratual

1.7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC/EPTC, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A contratada pode optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.7.2. A garantia deverá ser apresentada na forma disciplinada na Minuta de Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPTC.

1.7.6. Justifica-se a exigência porque o contrato tem execução de 24 meses e envolve o risco de quebra de independência e de sigilo, identificado na Matriz de Riscos (eventos E1 e E5), cujos prejuízos a garantia ajuda a cobrir.

1.9. Valor estimado e regime de execução

1.9.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.9.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá nos termos a seguir:

2.1.1. A EPTC, na condição de empresa pública, rege-se por seu Estatuto Social e submete-se às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis. O art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016 estabelece a obrigatoriedade de auditoria independente das demonstrações financeiras por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

2.1.2. A contratação tem por finalidade obter avaliação técnica, externa e imparcial sobre a adequação dos registros e procedimentos contábeis da EPTC e sobre a fidedignidade das informações apresentadas em suas demonstrações financeiras, incluindo a verificação do cumprimento de disposições legais e regulamentares com reflexos relevantes nas demonstrações e a avaliação da qualidade e adequação dos sistemas internos de controle e gestão.

2.1.3. A necessidade decorre, especialmente:

a) da complexidade das operações e dos registros contábeis e financeiros da entidade;

b) da necessidade de assegurar maior confiabilidade às informações utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis;

c) da necessidade de identificar eventuais distorções relevantes, inconsistências, deficiências de controles ou riscos relacionados às informações contábeis;

d) da necessidade de assegurar adequada prestação de contas à Auditoria Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

e) da necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, governança, controle e accountability da entidade.

2.1.4. A execução dos trabalhos pela estrutura interna da EPTC não atende à necessidade, pois a auditoria independente exige independência em relação à entidade auditada e à equipe responsável pela elaboração das demonstrações, além de registro profissional e metodologia específicos.

2.1.5. A contratação não se destina à execução das atividades ordinárias de escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da EPTC, que permanecem sob responsabilidade da Administração e da Coordenação de Contabilidade.

2.1.6. Os quantitativos correspondem à auditoria de 2 (dois) exercícios sociais (2026 e 2027), com entrega de 4 (quatro) produtos por exercício (plano de auditoria e três relatórios), conforme o item 4, executados por equipe mínima de 1 (um) auditor e 1 (um) assistente, dimensionada no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar a partir do porte da entidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.2. Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável:

a) utilização preferencial de documentos em formato eletrônico e entrega dos relatórios em meio digital, com assinatura eletrônica;

b) compartilhamento digital de documentos, em ambiente seguro;

c) realização de reuniões virtuais quando não houver necessidade de reunião presencial;

d) redução da impressão de documentos;

e) utilização racional de energia elétrica nas dependências da EPTC.

3.1.3. Não há previsão de fornecimento de bens materiais que demande logística reversa.

3.2. Visita técnica

3.2.1. Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através doe-*mail* contabilidade@eptc.prefpoa.com.br.

3.2.1.1. A visita técnica é facultativa, ou seja, não é inabilitatória.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Disposições gerais

4.1.1. A contratada deve assegurar que os profissionais alocados observem as seguintes diretrizes de conduta:

4.1.1.1. Apresentar-se com pontualidade, devidamente identificados, nas ocasiões em que os trabalhos forem realizados nas dependências da EPTC.

4.1.1.2. Observar as normas de acesso, segurança da informação e demais procedimentos aplicáveis à execução dos serviços nas dependências e nos sistemas da EPTC.

4.1.1.3. Manter sigilo sobre informações, documentos, rotinas e assuntos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.1.1.4. Reportar ao preposto da contratada quaisquer dificuldades relacionadas à execução das atividades e situações relevantes verificadas durante a prestação dos serviços.

4.1.1.5. Manter comportamento compatível com o ambiente de trabalho e tratar empregados, usuários e demais pessoas com urbanidade, respeito e cordialidade.

4.1.1.6. Não realizar atividades estranhas ao objeto contratado durante a execução dos serviços.

4.1.1.7. Observar as Normas Brasileiras de Contabilidade, as normas profissionais e éticas e os procedimentos técnicos aplicáveis à auditoria independente.

4.1.1.8. Não realizar comércio, propaganda ou atividades particulares nas dependências da EPTC.

4.2. Escopo dos serviços

4.2.1. Auditoria anual das demonstrações contábeis e financeiras da EPTC, inclusive notas explicativas, referentes às datas-base de 01/01/2026 a 31/12/2026 e de 01/01/2027 a 31/12/2027, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as orientações da Auditoria Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.2. Os serviços deverão observar as normas de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em especial a NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria), e as legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à EPTC.

4.2.3. Os serviços compreendem, no mínimo:

a) avaliar as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas;

b) verificar e opinar sobre a adequação das demonstrações contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) verificar a adequação da avaliação dos bens patrimoniais que objetivou a constituição de Ajustes de Avaliação Patrimonial, bem como seu impacto no resultado e no patrimônio líquido;

d) auditar as bases de cálculo e os recolhimentos dos tributos e contribuições;

e) analisar os itens consignados no ativo e no passivo do Balanço Patrimonial;

f) analisar e aferir a confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, consignações e outras;

g) analisar o controle de entrada e saída do numerário, as conciliações bancárias e a sistemática de pagamentos utilizada;

h) prestar orientação técnica por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, limitada a esclarecimentos sobre a aplicação das normas, sem assumir responsabilidades próprias da Administração pela elaboração e apresentação das demonstrações e preservada a independência do auditor.

4.2.4. Caso o contrato esteja vigente na data de encerramento do exercício, a contratada deverá acompanhar os procedimentos de inventário físico de bens e estoques e de contagem de caixa realizados pela EPTC na data-base. Caso contrário, deverá aplicar os procedimentos alternativos previstos nas NBC TA, valendo-se dos registros de inventário e contagem documentados pela EPTC.

4.3. Produtos

4.3.1. Para cada exercício auditado, a contratada deverá entregar os seguintes produtos:

Produto	Descrição e conteúdo mínimo
P1 – Plano de Auditoria e cronograma	Programa das auditorias a serem realizadas, contemplando as áreas e os pontos a serem examinados, a equipe alocada, o cronograma de trabalho de campo e as datas de entrega dos demais produtos. Apresentado à EPTC para conhecimento e esclarecimentos, permanecendo o planejamento e a metodologia sob responsabilidade exclusiva da contratada.
P2 – Relatório sobre controles internos	Avaliação da qualidade e adequação dos sistemas internos de controle e gestão relacionados às demonstrações contábeis, com a descrição das deficiências identificadas e as respectivas recomendações.
P3 – Relatório de conformidade legal	Relato do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis.
P4 – Relatório do Auditor Independente	Relatório de Auditoria expressando opinião sobre as demonstrações contábeis e financeiras e as respectivas notas explicativas, emitido em conformidade com as NBC TA e assinado pelo responsável técnico.

4.3.2. Os produtos serão entregues em formato digital (PDF), assinados eletronicamente pelo responsável técnico da contratada, e protocolados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou de e-mail institucional indicado pela fiscalização.

4.4. Rotinas e prazos de execução dos serviços

4.4.1. A EPTC realizará reunião inicial com a contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para apresentação das equipes, dos responsáveis internos e do fluxo de solicitações.

4.4.2. As solicitações de documentos e informações pela contratada serão feitas por escrito ao responsável interno designado pela EPTC, que as atenderá em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa.

4.4.3. A contratada deverá notificar formalmente a fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo de atendimento, qualquer pendência da EPTC que impeça ou atrase a execução dos trabalhos.

4.4.4. Durante os trabalhos de campo, serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a EPTC e a contratada, preferencialmente quinzenais, registradas em ata, para tratar de pendências, revisar o cronograma e identificar desvios.

4.4.5. Divergências técnicas entre a contratada e a Coordenação de Contabilidade serão tratadas por meio de canal formal de diálogo técnico, com manifestações fundamentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação aplicável. Persistindo o impasse, a questão será levada à Diretoria ou ao Conselho, sem qualquer interferência na opinião técnica do auditor.

4.5. Locais

4.5.1. Os serviços serão executados sob supervisão da Coordenação de Contabilidade e da Gerência Administrativo Financeira, na Av. Jerônimo de Ornelas, 670 - Santana, Porto Alegre/RS, e em qualquer outra dependência da EPTC em que se fizer necessária a presença da contratada.

4.5.2. Os procedimentos que não exijam presença física poderão ser realizados remotamente, mediante acesso aos documentos e sistemas disponibilizados pela EPTC, preservada a segurança das informações.

4.6. Cronograma de execução e entregas

Produto	Exercício 2026	Exercício 2027
P1 – Plano de Auditoria e cronograma	Até 15 dias corridos após a Ordem de Início	Até 31/08/2027
P2 – Relatório sobre controles internos	Até 15/03/2027	Até 15/03/2028
P3 – Relatório de conformidade legal	Até 15/03/2027	Até 15/03/2028
P4 – Relatório do Auditor Independente	Até 31/03/2027	Até 31/03/2028

4.6.1. Os prazos de entrega dos produtos P2 a P4 pressupõem a disponibilização, pela EPTC, das demonstrações contábeis do exercício até 28 de fevereiro do exercício seguinte.

Atrasos na disponibilização, formalmente notificados nos termos do item 4.4.3, prorrogarão os prazos pelo mesmo número de dias.

4.7. Quantidades

Item	Quantidade
Exercícios auditados	2 (2026 e 2027)
Produtos por exercício	4 (P1 a P4)
Equipe mínima	1 (um) auditor responsável técnico e 1 (um) assistente, ambos com formação superior em Ciências Contábeis e registro regular no CRC

4.8. Critérios de recebimento dos produtos

4.8.1. A fiscalização verificará, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, se o produto atende ao conteúdo mínimo descrito no item 4.3, aos requisitos formais deste Termo de Referência e ao prazo do cronograma, emitindo o aceite ou devolvendo-o para complementação.

4.8.2. A verificação da fiscalização restringe-se a aspectos formais e contratuais, não abrangendo a metodologia, os julgamentos profissionais ou a opinião do auditor, que são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.8.3. O produto devolvido deverá ser complementado e reapresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a EPTC, contando-se o atraso para fins do item 8 a partir do prazo original de entrega.

4.9. Especificações de garantia técnica

4.9.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal, sem prejuízo da obrigação da contratada de corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.10. Condições de manutenção e assistência técnica

4.10.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica, por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual sem fornecimento de bens.

4.11. Índice de reajuste

4.11.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, para as parcelas de preço pertinentes, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com periodicidade anual e data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.11.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda.

4.12. Planilha de formação de preços

4.12.1. A planilha de formação de preços desta contratação consta anexada ao presente processo.

4.13. Preposto

4.13.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.13.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o empregado designado para esse fim, o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências", destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato.

4.13.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.13.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações administrativas da EPTC, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança da informação, ressalvadas as matérias de natureza técnica protegidas pela independência do auditor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início, sem possibilidade de prorrogação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços contratados será realizada em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização do contrato, após o aceite de cada produto nos termos do item 4.8.

6.1.1. O pagamento observará o seguinte cronograma de percentuais por produto, calculados sobre o valor total do contrato:

Produto	Exercício 2026	Exercício 2027
P1 – Plano de Auditoria e cronograma	5%	5%
P2 – Relatório sobre controles internos	7,5%	7,5%
P3 – Relatório de conformidade legal	7,5%	7,5%
P4 – Relatório do Auditor Independente	30%	30%
Total por exercício	**50%**	**50%**

6.2. O pagamento será efetuado em conformidade com as entregas exigidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal pela EPTC.

6.2.1. Considera-se como realização dos serviços a entrega do produto aceito pela fiscalização.

6.2.2. O valor devido por produto será apurado pelo responsável pela fiscalização, após o aceite e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.3. Para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais eletrônicas emitidas por contribuintes sujeitos ao regime regular deverão observar o leiaute vigente da documentação fiscal eletrônica, contendo os campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigidos pela legislação aplicável. A apresentação de documento fiscal em desacordo com essas exigências ensejará sua devolução para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regular apresentação do documento fiscal.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou dia sem expediente na EPTC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada, que deverá informar o banco, a agência e o número da conta, ou a chave pix.

6.7. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira da contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. Não será concedida antecipação de pagamento, ainda que solicitada pela contratada.

6.10. A EPTC fará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, relativos ao valor dos serviços constantes da nota fiscal.

6.11. A nota fiscal deverá ser enviada à Coordenação Financeira da EPTC, por e-mail, através do endereço financeiro@eptc.prefpoa.com.br.

7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

7.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos

7.1.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque o objeto é serviço de natureza intelectual, cuja execução não envolve a utilização de veículos, máquinas ou equipamentos.

7.2. Registro fotográfico

7.2.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, prevista no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque o serviço não é continuado e não produz alteração física passível de registro fotográfico, sendo sua execução comprovada pelos produtos documentais descritos no item 4.3.

7.3. Monitoramento eletrônico

7.3.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, prevista no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque a execução se dá por Ordem de Início única, sem emissão de ordens de serviço recorrentes. O acompanhamento da execução será feito pelo cronograma do item 4.6 e pelo registro das solicitações, entregas e comunicações no SEI.

7.4. Metas de desempenho na execução do objeto

7.4.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, prevista no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque a remuneração variável vinculada a resultados comprometeria a independência do auditor. As normas profissionais e éticas do Conselho Federal de Contabilidade vedam honorários contingentes em trabalhos de auditoria, e a opinião do auditor não pode ser influenciada por interesse financeiro no resultado do trabalho.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. O IMR trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.3. A EPTC utilizará o IMR estabelecendo níveis de qualidade que serão utilizados para aferição de resultados.

8.4. O descumprimento dos níveis estabelecidos incidirá em ajustes proporcionais na efetivação do pagamento.

8.5. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização e restringe-se a aspectos de prazo, forma e cumprimento de obrigações contratuais, não abrangendo o conteúdo técnico da opinião de auditoria.

8.6. A EPTC pode suspender, a qualquer tempo, a utilização do IMR, em caso de força maior, mediante ofício.

8.7. O IMR será aplicado conforme a tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços conforme as especificações e o cronograma.
Meta a cumprir	Entregar os produtos no prazo e com o conteúdo mínimo exigido, cumprindo as obrigações contratuais.
Instrumentos de medição	Planilha de controle das entregas e das ocorrências registradas no Livro de Ocorrências e no SEI.
Forma de acompanhamento	Os fiscais, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços e a entrega dos produtos e lançarão as ocorrências na planilha de controle.
Periodicidade	O controle é constante; a pontuação é apurada a cada produto entregue, considerando as ocorrências registradas desde a entrega do produto anterior.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas no período, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gera a pontuação final para enquadramento na faixa de ajuste do pagamento do produto.
Início da vigência	A partir da Ordem de Início.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos – Notificação e pagamento total do produto. Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos – Desconto de 1%. Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos – Desconto de 2%. Faixa 04: de 5,0 a 5,9 pontos – Desconto de 4%. Faixa 05: de 6,0 a 6,9 pontos – Desconto de 5%. Faixa 06: de 7,0 a 7,9 pontos – Desconto de 7%. Faixa 07: acima de 8,0 pontos – Desconto de 10% do valor do produto.

FATORES DE AVALIAÇÃO

Ocorrência	Pontos
Registros operacionais	
Atraso na entrega de produto em relação ao cronograma, por dia útil de atraso	0,5
Produto devolvido pela fiscalização por não atender ao conteúdo mínimo do item 4.3	1,0
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal	0,3
Não comparecimento a reunião de acompanhamento agendada, sem justificativa	0,3

Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	1,5
Registros administrativos	
Substituição de membro da equipe técnica sem aprovação prévia da EPTC	1,5
Manter profissional sem a qualificação exigida, após solicitação de substituição pela fiscalização	1,0
Deixar de notificar formalmente pendência da EPTC que impeça a execução, no prazo do item 4.4.3	0,5
Deixar de manter atualizados os dados de contato e as condições de habilitação	0,3

8.8. As ocorrências decorrentes de pendências da EPTC formalmente notificadas pela contratada não serão computadas para fins do IMR.

8.9. A aplicação do IMR não afasta as sanções previstas no contrato e no RILC/EPTC, em especial nos casos de quebra de independência ou de sigilo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e no contrato, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. Fornecer e-mail e telefone para contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

9.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive os registros na CVM, no CNAI e no CRC.

9.2.3. Apresentar, antes do início dos trabalhos de cada exercício, o Plano de Auditoria e o cronograma (produto P1), nos prazos do item 4.6.

9.2.4. Prestar os serviços dentro da melhor técnica, por meio de pessoal profissionalmente habilitado, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à auditoria independente e as normas profissionais e éticas.

9.2.5. Elaborar os relatórios nos padrões e frequências exigidos pela legislação pertinente e por este Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos.

9.2.6. Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.2.7. Manter, durante a execução dos trabalhos, a equipe técnica indicada na proposta. Qualquer alteração dependerá de aprovação prévia e por escrito da EPTC e deverá ser feita por profissional de qualificação e experiência iguais ou superiores.

9.2.8. Comunicar à EPTC a saída de sócios, diretores ou responsáveis técnicos com poderes para assinar relatórios de auditoria em nome da sociedade, bem como encaminhar cópia de quaisquer alterações de contrato social ocorridas durante a vigência do contrato.

9.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, a independência exigida pelas normas profissionais, abstendo-se de prestar à EPTC, durante a vigência do contrato, serviços de consultoria ou quaisquer outros que possam comprometer sua independência.

9.2.10. Comunicar imediatamente à EPTC qualquer fato superveniente que possa configurar conflito de interesses ou ameaça à independência da equipe.

9.2.11. Sujeitar-se e aos seus empregados, sob as penas da lei, ao sigilo sobre as informações da EPTC obtidas e manuseadas na execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para a execução dos serviços, sendo vedado o fornecimento de qualquer relatório, documento ou informação a terceiros, ressalvadas as hipóteses legais.

9.2.12. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação sem prévia autorização da EPTC.

9.2.14. Manter sistema de controle de qualidade interno e submeter-se às inspeções dos órgãos reguladores da profissão (CFC e CVM).

9.2.15. Manter documentação adequada dos procedimentos realizados e das evidências obtidas, nos termos das NBC TA.

9.2.16. Notificar formalmente a fiscalização sobre pendências da EPTC que impeçam ou atrasem a execução, nos termos do item 4.4.3.

9.2.17. Credenciar preposto nos termos do item 4.13 e indicar, por escrito, os profissionais que executarão os serviços.

9.2.18. Responsabilizar-se por danos, extravios de documentos ou prejuízos causados à EPTC ou a terceiros por seus empregados e prepostos na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela EPTC.

9.2.19. Zelar pelos equipamentos, documentos e sistemas da EPTC colocados à sua disposição para a execução dos serviços.

9.2.20. Assumir com exclusividade todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, ficando a EPTC desobrigada de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo com os membros da equipe da contratada.

9.2.21. Emitir e apresentar os documentos fiscais eletrônicos em conformidade com a legislação tributária vigente, observando, quando aplicável, o correto preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e demais informações exigidas para autorização do documento fiscal.

9.3. Obrigações do Contratante

9.3.1. Emitir a Ordem de Início e realizar a reunião inicial prevista no item 4.4.1.

9.3.2. Designar formalmente, por portaria, os empregados responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, com seus substitutos.

9.3.3. Designar responsável interno único pelo relacionamento com a equipe de auditoria e organizar o fluxo de atendimento às solicitações.

9.3.4. Disponibilizar os documentos, as demonstrações contábeis e as informações necessários à execução dos trabalhos, nos prazos do item 4.4.2 e 4.6.1.

9.3.5. Conceder acesso aos sistemas da EPTC necessários à execução dos trabalhos, preferencialmente em modo somente leitura.

9.3.6. Disponibilizar espaço de trabalho adequado nas ocasiões em que os trabalhos forem realizados nas dependências da EPTC.

9.3.7. Analisar os produtos entregues e emitir o aceite ou a devolução nos prazos do item 4.8.

9.3.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua correção.

9.3.9. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no item 6.

9.3.10. Aplicar as sanções cabíveis, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3.11. Abster-se de qualquer interferência na metodologia, nos julgamentos profissionais ou na opinião técnica do auditor.

9.3.12. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer poder de mando sobre seus empregados ou manter relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4. Fiscalização

9.4.1. Será designado para atuar como fiscal do contrato no mínimo um empregado, com seu respectivo substituto, que acompanhará a execução dos serviços, registrando toda e qualquer ocorrência ou deficiência verificada.

9.4.2. A fiscalização tem papel administrativo, verificando o cumprimento de prazos, escopo, entregas e demais obrigações contratuais. É vedada a interferência da fiscalização na metodologia, nos julgamentos profissionais ou na opinião técnica do auditor, preservando a independência profissional.

9.4.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir a legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e o RILC/EPTC.

9.4.4. As reuniões realizadas com a contratada deverão ser documentadas em atas ou gravações, e todas as solicitações, entregas e comunicações deverão ser registradas formalmente.

9.4.5. Compete à fiscalização:

a) acompanhar o cronograma e verificar se os produtos foram entregues no prazo e com o conteúdo mínimo exigido;

b) registrar as ocorrências e aplicar o IMR;

c) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

d) receber os documentos enviados pela contratada de forma diligente e sem procrastinação, dando o aceite para que não se deixe em mora o processo de pagamento;

e) verificar, para fins de liquidação da despesa, se os documentos fiscais atendem às exigências da legislação tributária vigente, inclusive quanto aos campos relativos ao IBS e à CBS, quando exigíveis;

f) sugerir e encaminhar a aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações.

9.4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil.

9.4.7. A fiscalização dos serviços não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

9.4.8. O descumprimento ou a falha no exercício das funções de fiscalização sujeitará o empregado designado à apuração de responsabilidade funcional, obedecido o devido processo legal.

9.5. Sanções

9.5.1.Conforme estabelece a minuta de contrato.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, assim considerados os serviços de auditoria independente de demonstrações contábeis de, no mínimo, 1 (um) exercício social, de entidade da administração pública indireta ou de sociedade sujeita à Lei Federal nº 6.404/1976, emitidos em nome da licitante ou do seu responsável técnico.

10.1.1.1. Justifica-se a exigência porque a emissão de opinião sobre demonstrações contábeis elaboradas segundo a Lei Federal nº 6.404/1976 é a parcela de maior relevância técnica do objeto, e a experiência prévia nesse tipo de trabalho reduz o risco de seleção de empresa com capacidade técnica insuficiente (risco R7 da Análise de Risco). A exigência limita-se ao mínimo necessário, sem restrição de tempo ou local, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.1.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação do emitente, com nome completo e cargo do signatário;

b) objeto da auditoria e setores auditados;

c) quantidade de exercícios sociais auditados.

10.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados.

10.1.2. Declaração formal de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, assinada pelo representante legal ou por procurador com procuração hábil.

10.1.3. Comprovação de registro regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI do responsável técnico;

10.1.4. Comprovação de Registro e/ou inscrição da Empresa Licitante nas entidades competentes: - Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

10.1.5. Comprovação de Registro dos profissionais (equipe técnica) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com jurisdição sobre Estado em que for sediado e nos seus respectivos conselhos de classe para os profissionais de administração e economia.

10.1.5.1. Caso a licitante declarada vencedora não possua registro no CRC do Rio Grande do Sul, deverá providenciar a sua regularização junto ao Regional, como condição para emissão da Ordem de Início, sob a pena de aplicação das sanções previstas.

10.1.6. Prova de que os Responsáveis Técnicos indicados integram o quadro permanente da licitante: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso do profissional não fazer parte do quadro permanente da empresa, através de declaração de disponibilidade do profissional com a devida identificação e anuência do profissional indicado.

10.2. Qualificação econômico-financeira

10.2.1. Certidão Negativa de falência, concordatas, expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

10.2.1.1. No caso de a licitante estar em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que a dispense da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial) perante o Município de Porto Alegre/RS, para fins de participação e habilitação na presente licitação.

10.2.2. Comprovação de capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta ou comprovação de patrimônio líquido de pelo menos

10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

10.3.1.1. O objeto social da contratante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da contratante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

10.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Declaração ou declarações, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do RILC/EPTC.

10.4. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço.

10.4.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM da Secretaria de Negócios Jurídicos, a ser apresentada somente para as contratações de prestação de serviços de natureza continuada.

10.4.6. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada (Link para emissão da certidão: https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do).

10.4.6.1. A exigência prevista no item 10.4.6 deste artigo será aplicável, ainda, aos licitantes com sede fora do Município de Porto Alegre.

10.4.6.2. Na hipótese de não se encontrar cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo estado, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente.

10.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente.

10.4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

10.4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da EPTC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EPTC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO:

11.1. Como condição para emissão da Ordem de Início, a empresa contratadada deverá apresentar:

11.1.1. Relação da equipe técnica, composta por, no mínimo, 1 (um) auditor responsável técnico e 1 (um) assistente, acompanhada de comprovação de formação superior em Ciências Contábeis, de registro regular no CRC e, para o responsável técnico, de inscrição no CNAI.

11.1.1.1. Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, que poderá ser feita por contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

11.1.1.2. Justifica-se esta exigência porque a qualificação da equipe é fundamental para a execução do objeto e sua comprovação apenas na assinatura do contrato evita restringir ou onerar desnecessariamente a participação no certame, conforme a Súmula TCU nº 272.

11.1.2. Declaração de Independência assinada pelo responsável técnico, atestando a inexistência de conflito de interesses ou de vínculos que comprometam a independência em relação à EPTC.

11.1.3. Termo de Confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa.

11.1.4. Declaração de indicação do preposto, nos termos do item 4.13.

11.1.5. Justificam-se as exigências dos itens 11.1.2 e 11.1.3 como medidas de tratamento dos riscos de perda de independência e de vazamento de informações identificados na Análise de Risco (riscos R15 e R20 e eventos E1 e E5 da Matriz de Riscos).

11.1.6. Se a contratada não possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, deverá providenciar sua regularização junto a esse Conselho Regional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F /88 E NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL E SITUAÇÕES IMPEDITIVAS

(MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2026

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____:

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, bem como comunicará a EPTC qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, por 4 (quatro anos) contados da data de doação, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

d) não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(MODELO)

(Nome da Licitante), CNPJ nº sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** :

a) estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços, conforme objeto da referida licitação, disporá das estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;

b) estar ciente das condições do objeto licitado e de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

_____, _____ de _____de 20_____.

A

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2026.

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para **Licitação Eletrônica n.º 38/2026**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Global
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Contábil do Exercício 2026-2027	1	Serviço	R$

OBS: A EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM O VALOR DE SEU ÚLTIMO LANCE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1 - O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

3 - Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

4 - Informar os dados bancários para os pagamentos das notas fiscais.

5 - Informar o endereço eletrônico para envios de correspondência e notificações que se fizerem necessários.

5.1 - Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a EPTC.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

(Com nome completo e cargo/função que exerce na empresa)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 38/2026

(MODELO)

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____:

a) Não possui cadastro como contribuinte no Município de Porto Alegre;
b) Nada deve ao Fisco Municipal, relativo aos tributos relacionados com a prestação licitada.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC E A EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE.

Presentes de um lado a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO S.A.**, CNPJ 02.510.700/0001-51, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Pedro Bisch Neto e Diretor Administrativo-Financeiro Dalmiro Schaf Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa_____, CNPJ _____, com sede na _____, nº ____, no Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, ao final assinado, simplesmente denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, advindo da Licitação Eletrônica nº38/2026, tombado no processo SEI n° 26.16.000038687-3, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento n.º 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei n.º 12.827, de 06 de maio de 2021, e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **SERVIÇO DE AUDITORIA CONTABIL INDEPENDENTE**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, integrante do presente contrato.

1.2 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.3 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato.

1.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será executado sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por **preço global.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - Para a assinatura do Contrato a empresa deverá:

3.1.1 - Ser representada por sócio que tenha poderes de administração, exibindo o contrato social e suas alterações que assim disponham, acompanhado de comunicação expressa da empresa designando qual o sócio que assinará o contrato, no caso de haver mais de um com tais poderes ou por procurador com poderes específicos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da autorização para o início dos serviços sem possibilidade de prorrogação.

4.2. - **Cronograma de execução e entregas:**

Produto	Exercício 2026	Exercício 2027

P1 – Plano de Auditoria e cronograma	Até 15 dias corridos após a Ordem de Início	Até 31/08/2027
P2 – Relatório sobre controles internos	Até 15/03/2027	Até 15/03/2028
P3 – Relatório de conformidade legal	Até 15/03/2027	Até 15/03/2028
P4 – Relatório do Auditor Independente	Até 31/03/2027	Até 31/03/2028

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R$.....

5.2. A EPTC pagará à contratada, em moeda corrente nacional, os valores correspondentes aos serviços prestados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor total (24 meses)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Contábil do Exercício 2026-2027	1	Serviço	

5.3. Os preços propostos deverão ser completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços contratados será realizada em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização do contrato, após o aceite de cada etapa.

6.1.1. O pagamento observará o seguinte cronograma de percentuais por produto, calculados sobre o valor total do contrato:

Produto	Exercício 2026	Exercício 2027
P1 – Plano de Auditoria e cronograma	5%	5%
P2 – Relatório sobre controles internos	7,5%	7,5%
P3 – Relatório de conformidade legal	7,5%	7,5%
P4 – Relatório do Auditor Independente	30%	30%
Total por exercício	**50%**	**50%**

6.2. O pagamento será efetuado em conformidade com as entregas exigidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal pela EPTC.

6.2.1. Considera-se como realização dos serviços a entrega do produto aceito pela fiscalização.

6.2.2. O valor devido por produto será apurado pelo responsável pela fiscalização, após o aceite e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.3. Para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais eletrônicas emitidas por contribuintes sujeitos ao regime regular deverão observar o leiaute vigente da documentação fiscal eletrônica, contendo os campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigidos pela legislação aplicável. A apresentação de documento fiscal em desacordo com essas exigências ensejará sua devolução para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regular apresentação do documento fiscal.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou dia sem expediente na EPTC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada, que deverá informar o banco, a agência e o número da conta, ou a chave pix.

6.7. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira da contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. Não será concedida antecipação de pagamento, ainda que solicitada pela contratada.

6.10. A EPTC fará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor, relativos ao valor dos serviços constantes da nota fiscal.

6.11. A nota fiscal deverá ser enviada à Coordenação Financeira da EPTC, por e-mail, através do endereçofinanceiro@eptc.prefpoa.com.br. acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União (CND);

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço referente aos serviços será reajustado anualmente, a contar da data limite para apresentação da proposta, salvo disposição contrária de Lei Federal ou Medida Provisória, de acordo com a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA,** calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.2. Na eventualidade de o índice ora escolhido para reajustar o preço mensal referente à administração dos serviços deixar de ser publicado, as partes, desde já, concordam em escolher novo índice de reajuste, o que será formalizado através de Aditivo.

7.3. Os preços serão reajustados com base na seguinte fórmula:

R = (I-Io) . P,

Io

Onde

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês de reajuste;

Io = número índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = número índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS, DO REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual, no qual definirá os riscos e responsabilidades entre as partes, a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

8.2. A listagem dos riscos são os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

8.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos, conforme Anexo VII do edital.

8.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos da Licitação, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento (quando a matriz estabelecer como responsabilidade da Contratada) e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes

8.5. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, não previstos na Matriz de Riscos porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EPTC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

8.7. A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, salvo quando a situação ensejadora estiver disciplinada na Matriz de Risco como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.8. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

8.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10. Fica previamente acordado entre os contratantes que, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá ser emitida Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.

8.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.12. Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA, conforme disciplinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, sendo esta reduzida a **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor total do Contrato**,** se a **CONTRATADA** já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente **CONTRATO**.

9.2. A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

9.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior a 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.

9.5. A garantia deverá ser complementada pela contratada sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.

9.6. O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail **gestao.contratos@eptc.prefpoa.com.br** ou ser apresentado presencialmente na recepção da **EPTC**/**EGAC**, localizada na Rua João Neves da Fontoura, n.º 7, Porto Alegre/RS. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

9.7. Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 9.6.

9.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA D**ÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - Compete a **CONTRATANTE:**

10.1.1 - Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados através de servidor designado;

10.1.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.1.3 - Expedir, por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à contratada, mantendo registro dos atos;

10.1.4 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste instrumento, assim como das disposições legais pertinentes;

10.1.5 - Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

10.1.6 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

10.1.7 - Cumprir com as demais obrigações estabelecidas no edital e projeto básico.

10.1.8 - Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada, caso exista;

10.1.9 - Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

10.1.10 - Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**;

10.1.11 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;

10.1.12 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações com a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos;

10.1.13 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

10.1.14 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

10.1.15 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

10.1.16 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

10.1.17 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

10.1.18 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;

10.1.19 - Providenciar a rescisão do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

10.1.20 - Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase do Contrato.

10.1.21 - Fiscalizar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade, nas hipóteses em que sua implementação é exigida, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, tomando as providências necessárias para a abertura do procedimento sancionatório previsto na Lei Municipal 12.827/2021 "*no que couber*", em caso de descumprimento.

10.1.22 - Avaliar, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de alterações na legislação tributária, especialmente aquelas relacionadas à implementação do IBS e da CBS, assegurando, quando comprovada a efetiva repercussão sobre os valores contratados, a revisão para mais ou para menos, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.23 - Promover, quando cabível, a revisão de ofício dos valores contratados, caso seja constatada redução da carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA, assegurada sua prévia manifestação, nos termos da legislação aplicável.

10.1.24 - Outras obrigações elencadas no termo de referência.

10.2 - Compete a **CONTRATADA**:

10.2.1 – Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **CONTRATANTE** e à proposta apresentada.

10.2.1.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC e no Código de Defesa do Consumidor.

10.2.2 – Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I - Termo de Referência**, integrante do presente Contrato;

10.2.3 – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

10.2.4 – Submeter-se à fiscalização, por meio do responsável técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

10.2.5 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do Contrato.

10.2.6 – Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

10.2.7 – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

10.2.8 – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

10.2.9 – Consultar a fiscalização do Contrato, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso à prestação de serviço.

10.2.10 – Submeter-se às disposições legais em vigor.

10.2.11 – Apresentar aos fiscais do contrato, durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, conforme relação de documentos abaixo:

10.2.11.1 - REGULARIDADE FISCAL - Documentações relativas ao período de execução do serviço:

10.2.11.1.1 - Certidão Conjunta Tributos Federais

10.2.11.1.2 - Certificado de Regularidade FGTS

10.2.11.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.2.11.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais

10.2.11.1. 5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais

10.2.11.2 - DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS – Declarações e Guias:

10.2.11.2.1 - GPS - Guia da Previdência Social, com comprovante de pagamento.

10.2.11.2.2 - GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de pagamento.

10.2.11.2.3 - GFIP/SEFIP.

10.2.11.2.4 - Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Trib. Fed. e Previdenciários – DCTFWeb

10.2.11.2.5 - Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, com comprovante de pagamento

10.2.12 – Será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.2.13 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

10.2.14 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 º da CF/88, de acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.2.15 – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

10.2.16 – Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.2.17 – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

10.2.18 - Assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos, na hipótese de chamamento da EPTC em juízo, a qualquer título, em decorrência da má prestação dos serviços objeto deste edital.

10.2.18.1 - Fica a EPTC autorizada a glosar, ou seja, reter das faturas devidas as importâncias estimadas no processo judicial.

10.2.19 – Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010.

10.2.19.1 – Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.20 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a EPTC, mediante prévia e escrita autorização da CONTRATANTE, ressalvado o disposto no subitem 10.2.21.

10.2.21 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata o subitem anterior na hipótese de subcontratação.

10.2.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.1.23 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela CONTRATADA, nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021 "*no que couber*".

10.1.24 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

10.2.25 - A CONTRATADA que celebrar relação contratual com o CONTRATANTE pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021"*no que couber*", inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, devendo apresentar, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início:

10.2.25.1 - Relatório de perfil da pessoa jurídica, contendo:

a) descrição dos setores do mercado em que atua;
b) estrutura organizacional;
c) número de funcionários próprios e terceirizados;
d) principais clientes da pessoa jurídica, com a composição do faturamento em contratos públicos;
e) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do contrato;
f) participação em outras empresas;
g) definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007;

10.2.25.2 - plano de trabalho compatível com o relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido nos termos e nos prazos estabelecidos na Lei Municipal 12.827/2021.

10.2.25.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o seu ressarcimento.

10.2.25.4 - ***O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação, efetividade e sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei Municipal 12.827/2021 "no que couber";***

10.2.26. No cumprimento das obrigações deste edital/contrato, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

10.2.26.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2.26.2. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.2.26.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.2.26.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

10.2.27 Comunicar à CONTRATANTE eventuais alterações na legislação tributária, especialmente aquelas decorrentes da implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que possam repercutir sobre os valores contratados, fornecendo, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à avaliação dos respectivos impactos.

10.2.28 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com memória de cálculo e documentos que comprovem a efetiva alteração da carga tributária suportada pela CONTRATADA e sua repercussão sobre os valores contratados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, quando aplicáveis, e do art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016.

10.2.29 Outras obrigações elencadas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

11.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

11.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

11.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

11.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

11.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

11.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

11.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o caso;

VI - 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021 "*no que couber*";

VII- no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VIII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 11.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

11.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou

III – grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

11.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 11.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

11.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

11.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

11.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

11.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

11.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

11.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

11.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.
11.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.
11.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

11.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da EPTC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico designado pela EPTC.

12.2. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, em especial as disposições do Decreto n.º 23.743/2026 e o disposto na Lei Municipal 12.827/2021, no que couber.

12.3. O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização, objetivando:

12.3.1. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;
12.3.2. Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da contratada, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPTC, observado o presente RILC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EPTC.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da EPTC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela EPTC decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EPTC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XV.I - As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inc. XV, poderão ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

XV.II - As práticas exemplificadas no XVI, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

13.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EPTC;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.5 – Quando da rescisão deverá ser observado o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

13.6 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o inc. I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 13.6 será de 90 (noventa) dias.

13.8 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.9. A rescisão por ato unilateral da EPTC acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela EPTC, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EPTC;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPTC, na hipótese de insuficiência da garantia contratual,

IV – ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento, na hipótese de insuficiência da garantia contratual e dos créditos da contratada, decorrentes do contrato.

13.10. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

14.1.1 - A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da EPTC.

14.1.2 - A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3 - Na hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.4 - Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

14.1.5 - Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

14.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nos subitens do item 14.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

14.3 - As alterações qualitativas, poderão ultrapassar os limites previstos neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a EPTC encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da empresa, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a EPTC.

14.4 - O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua execução, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.5 - Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6 - A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela EPTC.

14.7 - A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14.8 - Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes deverão ser ressarcidos pela EPTC pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Este Contrato fica vinculado ao edital da Licitação Eletrônica N.º 38/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária código 6401-4263-339039-1.501.400.001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento

17.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

17.2.1 - Termo de Referência
17.2.2 - Proposta da **CONTRATADA**

17.2.3 - Matriz de risco

17.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito pelas partes o foro desta Capital para a solução de quaisquer litígios entre elas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE.**

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DA EPTC

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras da Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, para os exercícios 2026 e 2027, com emissão de Parecer Técnico e Relatórios de Auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, conforme as especificações do Termo de Referência.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Para cada risco identificado, definem-se a probabilidade de ocorrência, os danos e impactos caso ocorra, as ações preventivas e de contingência e os responsáveis pelo tratamento.

1. ANÁLISE DE RISCO

Conceitos básicos:

Risco: evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Evento de risco: é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação.

Dano: impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou.

Probabilidade: chance de um evento de risco ocorrer.

Ação preventiva: atos para diminuir a probabilidade de um risco.

Ação de contingência: atos para diminuir o impacto de um risco.

A classificação qualitativa dos riscos é realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto, conforme as escalas abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE Quais são as chances de algo não sair conforme o planejado?		
DESCRIÇÃO	**FREQUÊNCIA**	**PESO**
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência.	2
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

ESCALA DE IMPACTO Caso aconteça o evento, qual será a intensidade do ocorrido?		
DESCRIÇÃO	**INTENSIDADE**	**PESO**
Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Nível de risco

O nível de risco é o produto **Probabilidade (P) × Impacto (I)**, de 1 a 25, classificado nas faixas abaixo.

Faixa (P × I)	Nível	Tratamento
1 a 4	Baixo	Aceitável; monitoramento ordinário.
5 a 9	Médio	Tolerável; medidas preventivas recomendadas e acompanhamento pela fiscalização.

10 a 16	Alto	Acima da tolerância; medidas preventivas e de contingência obrigatórias.
20 a 25	Muito alto	Acima da tolerância; medidas obrigatórias e reporte à Diretoria antes de prosseguir.

MAPA DE RISCO (P × I)

IMPACTO (aumenta de baixo para cima)						
	5 – Muito alto	5	10	15	20	25
	4 – Alto	4	8	12	16	20
	3 – Médio	3	6	9	12	15
	2 – Baixo	2	4	6	8	10
	1 – Muito baixo	1	2	3	4	5
		1 – Raro	2 – Pouco provável	3 – Provável	4 – Muito provável	5 – Praticamente certo

PROBABILIDADE (aumenta da esquerda para a direita)

A fronteira entre os níveis Médio (até 9) e Alto (a partir de 10) representa o limite de tolerância ao risco adotado pela Contratante. Os riscos de nível Alto ou Muito alto demandam obrigatoriamente a adoção de medidas preventivas e de contingência.

Nível de risco

- Baixo (1 a 4)
- Médio (5 a 9)
- Alto (10 a 16)
- Muito alto (20 a 25)

Nível de risco = Probabilidade (P) × Impacto (I).

A avaliação dos riscos considerou a análise conjunta da probabilidade de ocorrência do evento e do impacto potencial à contratação e sua execução. O nível de risco foi determinado a partir da combinação desses dois fatores, permitindo identificar os eventos que demandam maior atenção da contratante e da contratada. A probabilidade de ocorrência foi classificada em cinco níveis: raro, pouco provável, provável, muito provável e praticamente certo, considerando a frequência esperada do evento. A partir dessa análise, os riscos foram classificados em níveis baixo, médio, alto ou muito alto, de forma a orientar a definição das medidas de prevenção, contingência e responsáveis pelo tratamento.

Abaixo, estão expostos os riscos gerais correspondentes à contratação e sua execução, estando devidamente mitigados ou em processo de mitigação.

ANÁLISE DE RISCO - MATRIZ DE PROBABILIDADE x IMPACTO								
	IDENTIFICAÇÃO			MENSURAÇÃO			CONTROLE	
ITEM	RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DO RISCO
FASE DE PLANEJAMENTO								
R1	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Insuficiência de levantamento técnico ou análise inadequada das soluções disponíveis.	- Contratação de empresa não apta; - Contrato com falhas de execução; - Questionamentos por órgãos de controle; - Atrasos e prejuízos financeiros.	2 - Pouco Provável	3 - Médio	6 - Médio	- Elaboração do ETP; - Levantamento detalhado da necessidade e suas possíveis soluções, proporcionando robustez ao ETP; - Detalhar os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos da contratação; - Análise de contratações semelhantes.	Área demandante

R2	Pesquisa de Preços	Pesquisa de preços ausente, insuficiente ou realizada com base em parâmetros inadequados.	- Contratação por valores acima do mercado; - Indícios de sobrepreço ou superfaturamento; - Dificuldade de análise isonômica das propostas; - Violação aos Princípios da Isonomia e da Transparência; - Desperdício de recursos públicos.	2 - Pouco Provável	4 - Alto	8 - Médio	- Buscar no mínimo 3 propostas de empresas do ramo para balizar os preços; - Utilizar dados de contratações similares já realizadas por outros órgãos públicos, bem como por essa Empresa Pública; - Pesquisa de preços ampla e em momento próximo à publicação do Edital, com revalidação caso haja demora até o lançamento do Pregão.	Área demandante
R3	Termo de Referência (TR)	Deficiência no TR: - Erros de redação, omissões de requisitos obrigatórios pela Lei 13.303/2016 ou contradições entre o ETP e o TR; - Especificações vagas ou incompletas; - Ausência de critérios objetivos de avaliação para seleção da empresa; - Omissão de documentos necessários para comprovação da capacidade técnica; - Ausência ou previsão insuficiente das etapas que compõem o contrato; - Ausência de previsão de penalidades contratuais.	- Empresas não compreendem adequadamente o escopo da contratação; - Apresentação de propostas divergentes; - Dificuldades na fiscalização e gestão do contrato; - Risco de execução inadequada do objeto; - Prejuízos administrativos e financeiros para a Contratante; - Recurso administrativo; - Anulação do processo por vício formal; - Atraso na contratação.	2 - Pouco Provável	5 - Muito Alto	10 - Alto	- Revisão jurídica minuciosa do edital e do TR; - Alinhamento prévio entre as áreas de Contabilidade, Jurídico e Compras; - Verificar a conformidade com o Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EPTC; - Prever penalidades contratuais para atrasos ou descumprimentos; - Realizar revisão técnica do TR antes da divulgação.	Área demandante Coordenação d Compras e Licitações Gerência Jurídica
R4	Restrição à competitividade	- Previsão de cláusulas direcionadas a fornecedor específico; - Exigência de requisitos técnicos excessivos ou desnecessários; - Especificações desproporcionais ao objeto da contratação.	- Redução da competitividade; - Contratação por valor superior ao de mercado; - Questionamentos por órgãos de controle; - Impugnações ou representações administrativas; - Perda de legitimidade do processo de contratação.	1 - Raro	4 - Alto	4 - Baixo	- Revisar o TR para evitar cláusulas restritivas à competitividade; - Justificar tecnicamente todos os requisitos exigidos; - Adotar especificações proporcionais ao objeto da contratação.	Área demandante

R5	Ausência de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica	Ausência de análise de critérios de sustentabilidade durante o planejamento da contratação.	- Baixa prioridade a soluções compatíveis com padrões de consumo sustentáveis; - Curto ciclo de vida ou obsolescência das soluções contratadas; - Interrupção das operações devido à substituição por novas tecnologias	1 - Raro	2 - Baixo	2 - Baixo	- Uso do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislações correlatas como referência; - Pesquisa de mercado ampla; - Justificativa dos requisitos cabíveis com incentivo a práticas voluntárias de sustentabilidade.	Área demandante
R6	Inadequação do modelo jurídico escolhido	Equívoco na escolha do instrumento em razão das peculiaridades do objeto.	- Necessidade de anulação do procedimento; - Impugnações; - Seleção de empresa sem a qualificação adequada.	2 - Pouco Provável	4 - Alto	8 - Médio	- Pesquisa de contratações de outros órgãos para objeto semelhante; - Parecer jurídico prévio da Gerência Jurídica da EPTC.	Área demandante
R7	Seleção de empresa com capacidade técnica insuficiente	O critério de julgamento "Menor Preço Global" pode priorizar o custo em detrimento da qualidade técnica, experiência com estatais ou complexidade da auditoria.	A empresa vencedora pode não possuir equipe suficiente ou expertise para emitir pareceres de alta qualidade, comprometendo a confiabilidade das demonstrações e a imagem da EPTC perante órgãos de controle.	3 - Provável	4 - Alto	12 - Alto	- Exigir atestados de capacidade técnica específicos para auditoria de empresas públicas de porte similar; - Estabelecer requisitos mínimos de qualificação técnica rigorosos (experiência prévia, registro CVM/CNAI/CRC ativo).	Área demandante
	FASE DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO							
R8	Deserção ou baixa concorrência	- O valor estimado (R$ 36.734,00/ano) pode ser considerado baixo pelo mercado para uma auditoria independente de 2 exercícios; - Os requisitos técnicos podem ser excessivos/restringentes.	- Necessidade de reabertura do processo; - Atraso na contratação e possível impacto no cronograma de fechamento das demonstrações de 2026.	3 - Provável	3 - Médio	9 - Médio	- Realizar pesquisa de preços robusta e atualizada junto a pelo menos 3 empresas de auditoria de renome; - Validar o valor estimado com o mercado antes da publicação do edital; - Garantir que os requisitos técnicos sejam claros e proporcionais ao objeto.	Área demandante Coordenação d Compras e Licitações
R9	Atraso na publicação do edital	Falhas no planejamento, pendências na aprovação do ETP/TR ou na verificação orçamentária.	Atraso no início dos trabalhos, impactando o prazo para emissão do parecer de auditoria de 2026.	3 - Provável	3 - Médio	9 - Médio	- Estabelecer cronograma rígido para as etapas pré-licitatórias (aprovação do ETP, TR, pesquisa de preços); - Antecipar a verificação da disponibilidade orçamentária; - Priorizar a contratação antes do encerramento do exercício.	Área demandante

R10	Recursos administrativos ou judiciais	Insatisfação de licitantes com o critério de julgamento ou com a classificação.	Suspensão do processo, necessidade de defesa técnica, atraso na contratação.	2 - Pouco Provável	3 - Médio	6 - Médio	- Garantir a transparência e a impessoalidade do processo; - Manter documentação completa justificando as escolhas técnicas (ETP, TR, pesquisa de preços); - Preparar defesa técnica prévia para eventuais questionamentos.	Gerência Jurídica
	FASE DE EXECUÇÃO							
R11	Ausência de designação formal de fiscal do contrato	Falha na execução dos procedimentos necessários à contratação.	- Não atendimento à legislação; - Falta de acompanhamento efetivo da execução; - Dificuldade em aplicar sanções.	2 - Pouco Provável	3 - Médio	6 - Médio	- Designação formal e tempestiva de fiscal do contrato por meio de portaria; - Capacitação dos fiscais quanto às suas atribuições; - Manuais, checklists e sistemas de apoio à fiscalização.	Área Demandante
R12	Fiscalização e gestão do contrato	Fiscalização deficiente do contrato: - Falta de acompanhamento das etapas do contrato; - Não aplicação de penalidades, quando necessárias; - Desconhecimento das cláusulas contratuais; - Ausência de indicação de fiscais de contrato e de serviços.	- Falhas na execução do contrato; - Prejuízos para a administração pública (financeiro, ético, moral, etc); - Descumprimento de prazos estabelecidos em cronograma e extrapolação do prazo estabelecido em contrato para término dos trabalhos e emissão de Relatórios.	3 - Provável	3 - Médio	9 - Médio	- Designar fiscais do contrato e de serviços qualificados e com tempo hábil para o acompanhamento; - Estabelecer rotinas de fiscalização e registro de ocorrências; - Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento; - Manter comunicação constante com a empresa contratada.	Fiscalização Contratual
		Aditivos contratuais desnecessários/irregulares: - Falta de planejamento inicial; - Aumento indevido de escopo ou valores; - Não justificativa dos aditivos.	- Aumento de custos para a administração; - Indícios de irregularidade; - Questionamentos por órgãos de controle;	3 - Provável	4 - Alto	12 - Alto	- Evitar ao máximo aditivos, com um planejamento inicial robusto; - Justificar tecnicamente e juridicamente qualquer aditivo; - Respeitar os limites legais para aditivos relativos a valor.	Fiscalização Contratual Gerência Jurídica

R13	Atraso no prazo de execução contratual	- Cronograma mal dimensionado; - Falta de estrutura operacional da contratada, indisponibilidade de documentos pela EPTC ou complexidade das operações.	- Atraso no fechamento contábil, não cumprimento de prazos legais de prestação de contas, multas contratuais; - Interrupção ou precariedade na prestação do serviço público; - Aumento da burocracia para a aplicação de sanção; - Paralisação por falta de pagamento.	3 - Provável	4 - Alto	12 - Alto	- Acompanhamento dos prazos de execução contratual; - Notificação formal da empresa contratada; - Abertura de processo administrativo sancionatório; - Elaboração de novo cronograma de execução; - Substituição da empresa em casos graves; - Revisão de exigências com cláusulas claras de prazos e penalidades; - Antecipação da necessidade de novas contratações emergenciais.	Fiscalização Contratual Área Demandante
R14	Alteração Indesejada na Equipe Técnica	A empresa contratada pode substituir o auditor responsável ou membros da equipe por profissionais menos experientes, sem comunicação prévia.	Perda de continuidade, redução da qualidade técnica, necessidade de reaprendizado do novo auditor.	3 - Provável	3 - Médio	9 - Médio	- Cláusula de Manutenção de Equipe: o contrato deve exigir que a equipe indicada na proposta seja mantida, e que qualquer alteração seja comunicada por escrito e previamente aprovada pela EPTC; - Exigência de Substituição Qualificada: Qualquer substituição deve ser feita por profissional de igual ou superior qualificação e experiência.	Fiscalização Contratual
R15	Perda da independência técnica do auditor	Conflito de interesses, vínculos anteriores com a EPTC ou pressão administrativa sobre a opinião.	Comprometimento da imparcialidade, invalidade da opinião de auditoria, riscos jurídicos e de governança.	2 - Pouco Provável	4 - Alto	8 - Médio	- Exigir declaração de independência; - Verificar vínculos no CNAI/CVM/CRC; - Garantir que a fiscalização administrativa não interfira na metodologia ou opinião técnica.	Gestão do Contrato Gerência Jurídi

R16	Disputa sobre a Opinião Técnica	Divergências entre a equipe de auditoria e a administração da EPTC sobre a classificação de certos itens contábeis ou a materialidade de ajustes.	Atraso na emissão do parecer, desgaste institucional, possível necessidade de arbitragem técnica.	3 - Provável	3 - Médio	9 - Médio	- Diálogo Técnico: Estabelecer um canal de diálogo técnico aberto entre a auditoria e a contabilidade para resolver divergências antes da emissão do parecer; - Base Normativa: As decisões devem ser fundamentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e na legislação aplicável; - Escalonamento: Em caso de impasse, escalar a questão para a Diretoria ou Conselho de Administração, se necessário.	Coordenação d Contabilidade Diretoria
R17	Descumprimento de Obrigações Acessórias	A empresa contratada pode deixar de cumprir obrigações como manter documentação adequada, apresentar relatórios de descumprimento legal, ou manter sigilo.	Dificuldade na fiscalização, riscos regulatórios, necessidade de notificação e aplicação de sanções.	2 - Pouco Provável	3 - Médio	6 - Médio	- Checklist de Conformidade: o fiscal deve utilizar um checklist para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais; - Notificação Formal: em caso de descumprimento, emitir notificação formal com prazo para regularização; - Aplicação de Sanções: aplicar as sanções contratuais previstas em caso de reincidência.	Fiscalização Contratual
R18	Insuficiência de evidências ou qualidade técnica dos relatórios	Falta de expertise da equipe, metodologia inadequada ou não cumprimento das NBC TA.	Relatórios imprecisos, não emissão de opinião, necessidade de retrabalho, não atendimento às exigências do TCE/CGM.	3 - Provável	4 - Alto	12 - Alto	- Exigir atestados de capacidade técnica e experiência comprovada; - Definir critérios claros de recebimento no Termo de Referência; - Realizar reunião inicial de alinhamento metodológico.	Fiscalização Contratual
R19	Indisponibilidade ou falha na entrega de informações pela EPTC	Falhas nos sistemas internos, falta de pessoal para atendimento às solicitações do auditor, desorganização documental.	Impossibilidade de execução dos procedimentos, limitação de escopo da auditoria, opinião com ressalvas.	3 - Provável	3 - Médio	9 - Médio	- Designar responsáveis internos específicos para relacionamento com a auditoria; - Criar fluxo de atendimento às solicitações; - Realizar reuniões periódicas de acompanhamento.	Área Demandante Áreas Requisitadas

R20	Risco de sigilo e vazamento de informações sensíveis	Acesso indevido de terceiros, falha de segurança digital, descuido da equipe da contratada.	Danos à imagem, exposição de dados estratégicos, riscos trabalhistas e fiscais.	2 - Pouco Provável	4 - Alto	8 - Médio	- Incluir cláusula rigorosa de sigilo no contrato; - Exigir NDA (Acordo de Confidencialidade); - Restringir acesso físico e digital aos documentos.	Gerência Jurídi Coordenação Tecnologia d Informação
R21	Incompatibilidade de prazos com o fechamento contábil	Sobreposição de atividades de fechamento e auditoria, falta de planejamento.	Sobrecarga da equipe interna, erros nos registros, atraso na emissão das demonstrações.	2 - Pouco Provável	3 - Médio	6 - Médio	- Planejar o início da auditoria considerando o calendário de fechamento; - Prever reuniões de alinhamento prévio; - Garantir que a equipe interna tenha tempo para apoiar a auditoria sem prejudicar suas atividades ordinárias.	Área Demandante
R22	Risco de não conformidade com normas regulatórias (CVM, CFC, TCE)	Mudança na legislação, interpretação equivocada das normas pela contratada.	Não conformidade das demonstrações, apontamentos por órgãos de controle, necessidade de ajustes posteriores.	2 - Pouco Provável	4 - Alto	8 - Médio	- Exigir que a contratada comprove habilitação na CVM, CNAI e CRC; - Monitorar atualizações normativas.	Fiscalização Contratual

1.1. CONCLUSÃO

1.1.1. A presente Análise de Risco demonstra que os riscos associados ao objeto são gerenciáveis e mitigáveis mediante a adoção de medidas de controle adequadas. A observância aos requisitos legais, aliada à fiscalização qualificada, assegura a viabilidade técnica e jurídica do planejamento da contratação, garantindo a continuidade do certame.

A partir da identificação e avaliação dos riscos da contratação, foi elaborada a matriz de riscos, com a finalidade de estabelecer a alocação objetiva das responsabilidades entre as partes quanto aos eventos que possam impactar a execução contratual.

2. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos constitui cláusula contratual destinada a estabelecer a distribuição objetiva de responsabilidades entre a contratante e a contratada quanto aos eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Sua elaboração é recomendável sempre que houver riscos relevantes à execução contratual, pois contribui para maior segurança jurídica, previsibilidade e adequada formulação das propostas.

Para sua estruturação, devem ser identificados os possíveis eventos que possam afetar a execução do objeto, definindo-se, conforme o caso, as parcelas do objeto que configuram obrigações de resultado, e aquelas que configuram obrigações de meio.

Consideram-se obrigações de resultado aquelas em que o contratado assume o compromisso de entregar determinado produto ou resultado previamente definido pela contratante, respondendo pela sua efetiva entrega. Por sua vez, as obrigações de meio correspondem às atividades em que o contratado se compromete a empregar diligência, técnica e boas práticas profissionais para a execução do objeto, observando as diretrizes e especificações estabelecidas pela contratante, sem que haja garantia de resultado específico além da adequada prestação do serviço.

Como boas práticas, a matriz deve contemplar apenas riscos relacionados à fase de execução contratual, prevendo medidas mitigatórias aplicáveis a essa etapa, bem como promover a adequada alocação dos riscos com base em critérios técnicos e econômicos, preferencialmente atribuindo-os à parte que detenha melhores condições de gerenciá-los, avaliando-se ainda, para cada evento identificado, a eventual necessidade de formalização de termo aditivo.

Dessa forma, apresenta-se a seguir a matriz de riscos da contratação:

MATRIZ DE RISCOS				
ITEM	**EVENTO**	**IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**	**PARTE RESPONSÁVEL**	**MEDIDAS MITIGATÓRIAS**
E1	**Quebra da Independência Técnica** Conflito de interesses, vínculos anteriores ou prestação de serviços de consultoria à EPTC pela mesma equipe.	Invalidade do parecer; responsabilização dos gestores; risco jurídico e de governança.	**Contratada** (Obrigação de Resultado)	1. Exigir Declaração de Independência assinada pelo responsável técnico antes do início; 2. Verificação prévia de vínculos no CNAI/CVM; 3. Cláusula contratual proibindo prestação de serviços de consultoria à EPTC durante a auditoria.

E2	**Atraso na Entrega dos Relatórios** Indisponibilidade de documentos pela EPTC ou falha operacional da CONTRATADA.	Atraso no fechamento contábil; não cumprimento de prazos legais de prestação de contas; multas contratuais.	**Compartilhado** Contratada - Obrigações de Resultado; Contratante - Obrigações de Meio.	1. Cronograma detalhado no contrato com marcos (milestones); 2. Penalidades por atraso diário; 3. Designar responsável interno único para atendimento à auditoria; 4. Estabelecer SLA (Tempo de Resposta) para solicitação de documentos; 5. A CONTRATADA deve notificar formalmente pendências que impeçam a execução.
E3	**Substituição Indevida da Equipe Técnica** Substituição do auditor responsável ou membros-chave por profissionais menos experientes sem aprovação.	Queda na qualidade técnica; perda de continuidade; necessidade de reaprendizado.	**Contratada** (Obrigação de Resultado)	1. Cláusula exigindo aprovação prévia da EPTC para qualquer troca de responsável técnico; 2. A substituição deve ser por profissional de **igual ou superior** qualificação; 3. Multa por descumprimento da equipe proposta.
E4	**Divergência Técnica sobre Materialidade** Disputa entre auditoria e contabilidade da EPTC sobre itens contábeis.	Atraso na emissão do parecer; desgaste institucional.	**Compartilhado** (Obrigações de Meio)	1. Canal de diálogo técnico formalizado entre as equipes; 2. Decisões fundamentadas estritamente nas NBCs e legislações aplicáveis; 3. Em caso de impasse, escalonamento para a Diretoria/Conselho (sem interferência administrativa na opinião técnica).
E5	**Vazamento de Informações Sensíveis** Acesso indevido ou compartilhamento de dados financeiros com terceiros.	Danos à imagem; exposição de dados estratégicos; riscos fiscais/trabalhistas.	**Contratada** (Obrigação de Resultado)	1. Cláusula rigorosa de Sigilo (NDA); 2. Penalidade máxima por quebra de sigilo; 3. Restrição de acesso digital aos sistemas da EPTC (somente leitura, se aplicável).
E6	**Alteração Normativa Durante o Exercício** Mudança nas NBCs, normas do CVM ou TCE-RS durante a execução.	Necessidade de retrabalho ou ajuste de escopo.	**Compartilhado** (Obrigações de Meio)	1. A contratada deve se manter atualizada com as normas vigentes (obrigação de meio); 2. Se a mudança exigir novo trabalho significativo, avaliar a necessidade de aditivo (se previsto em lei) ou ajuste de prazo.
E7	**Falha na Qualidade dos Procedimentos** Auditoria não identifica distorções relevantes por falha metodológica ou falta de expertise.	Retrabalho futuro; apontamentos por órgãos de controle; invalidade parcial do parecer.	**Contratada** (Obrigação de Meio)	1. A contratada deve manter seu próprio controle de qualidade interno e submeter-se a inspeções do CFC/CVM.

Notas da Matriz:

1. **Fiscalização e Independência:** O Fiscal do Contrato tem papel administrativo, verificando o cumprimento de prazos, escopo e obrigações contratuais. É vedada a interferência do Fiscal na opinião técnica do auditor, preservando a independência profissional.

2. **Capacitação da Equipe Interna:** A Coordenação de Contabilidade será preparada para fornecer informações de forma ágil e organizada, minimizando riscos de atraso por indisponibilidade documental;

3. **Monitoramento Contínuo:** Reuniões periódicas (ex.: quinzenais) entre a EPTC e a Contratada são recomendadas para alinhar pendências, revisar o cronograma e identificar precocemente desvios;

4 . **Documentação:** Manter registro formal de todas as solicitações, entregas e comunicações para servir de evidência em caso de questionamentos futuros.

Esta matriz deve ser revisada e atualizada ao longo da execução do contrato, especialmente após a reunião inicial de alinhamento e a entrega dos primeiros relatórios parciais.

A distribuição dos riscos observa o princípio da adequada alocação de responsabilidades, segundo o qual cada risco deve ser atribuído à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais ou administrativas para preveni-lo ou mitigar seus efeitos, contribuindo para a adequada execução do contrato e para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A presente análise de riscos possui caráter preventivo e orientador, podendo ser revisada e atualizada ao longo das etapas do processo de contratação, caso sejam identificados novos eventos de risco ou alterações relevantes nas condições inicialmente consideradas. A Administração deverá manter acompanhamento contínuo dos riscos identificados, adotando as medidas necessárias para seu adequado tratamento, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto contratual.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bueno da Cunha**, **Diretor Administrativo-Financeiro**, em 06/11/2026, às 11:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42252067** e o código CRC **0EF7C522**.